

LEI Nº 1159

SÚMULA: "DERROGA AS DISPOSIÇÕES DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 02 DE
JANEIRO DE 1996".

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, NA CÂMARA MUNICIPAL,
APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º - Ficam derogadas as disposições
constantes da Lei Municipal nº 1052, de 26 de novembro de 1996, que criou o
sistema de pecúlio especial aos servidores públicos.

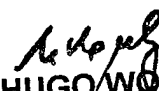
Art. 2º - Em decorrência as determinações do
artigo anterior, passam a vigorar os Artigos 66, 67 e incisos I à V, da Lei Municipal
nº 968, de 26 de novembro de 1993.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento Geral do
Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, no valor de
R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a atender as despesas com as
disposições da presente Lei e na seguinte dotação orçamentária:

- 01 - SUPERINTENDÊNCIA GERAL
- 40 - GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 82 - Previdência
- 492 - Previdência Social aos Segurados
- 2.007 - Encargos com Pecúlio e Restituições
- 3.2.5.6 - Benefícios da Previdência Social
- 3.2.5.6.06 - Pecúlio e Restituições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de abril de
1998


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal